



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **25** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONHECIMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 SMG 7

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS
PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS 15

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS
PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS 16

DECRETO Nº 9.697
DE 12 DE JUNHO DE 2024 17

DECRETO Nº 9.698
DE 12 DE JUNHO DE 2024 17

DECRETO Nº 9.699
DE 12 DE JUNHO DE 2024 18

LEI Nº 5.527
DE 12 DE JUNHO DE 2024 19

LEI Nº 5.528
DE 12 DE JUNHO DE 2024 19

LEI Nº 5.529
DE 12 DE JUNHO DE 2024 20

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.166
DE 12 DE JUNHO DE 2024 21

PORTARIA Nº 21.167
DE 12 DE JUNHO DE 2024 21

PORTARIA Nº 21.168
DE 12 DE JUNHO DE 2024 21

PORTARIA Nº 21.169
DE 12 DE JUNHO DE 2024 22

PORTARIA Nº 21.170
DE 12 DE JUNHO DE 2024 22

PORTARIA Nº 21.171
DE 12 DE JUNHO DE 2024 22

PORTARIA Nº 21.172
DE 12 DE JUNHO DE 2024 23

PORTARIA Nº 21.173
DE 12 DE JUNHO DE 2024 23

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024 24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2023 24

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 256/2023 24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 067/2024 25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	F/Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
1827/A	OR13/06/2024	3.3.90.30.16	00100	000000016547	213000	1012 AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD	14/05/2024	1.192,50	0,00	0,00	0,00	1.192,50
						1012 AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTD						
						ENDERECO DE CÂMERAS, PASTA E RÉGUA PARA SEREM UTILIZADAS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEIS E EMEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
						ENDERECO DE ENTREGA AVENIDA BRASÍLIA N° 699 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.						
4947/J	OR13/06/2024	3.3.90.30.09	00100	000000003997	310000	32044 CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA D	15/05/2024	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
						32044 CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA D						
						AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
4975/J	OR13/06/2024	3.3.90.30.22	00100	000000002135	110000	25059 L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO	15/05/2024	168,00	0,00	0,00	0,00	168,00
						25059 L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO						
						AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO NO TIRO DE GUERRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL, JUSTIÇA E CIDADANIA						
						A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.						
4981/J	OR13/06/2024	3.3.90.30.24	00100	000000007588	110000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	14/05/2024	11,80	0,00	0,00	0,00	11,80
						13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME						
						AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.						
						A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.						
5086/2	OR13/06/2024	3.3.90.30.07	00100	000000001458	310000	19167 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD	15/05/2024	723,60	0,00	0,00	0,00	723,60
						19167 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD						
						AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
						A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.						
5677/J	OR13/06/2024	3.3.90.30.07	00100	000000002853	110000	13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO	15/05/2024	9.495,00	0,00	0,00	0,00	9.495,00
						13618 AMORIM ALEXANDRO MENDES DIOGO						
						AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CONFEIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ, SOLICITADO PELA SEC. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER.						
						A ENTREGA OCORRERÁ DIARIAMENTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.						
5675/2	OR13/06/2024	3.3.90.30.07	00100	000000599276	110000	7251 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L	15/05/2024	196,60	0,00	2,36	0,00	196,60
						7251 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L						
						AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CONFEIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.						
						A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação da secretaria demandante.						
5801/J	OR13/06/2024	3.3.90.39.17	00100	000000002474	110000	13781 CLIMACOLDAR CONDICIONADO FERNANDÓ	15/05/2024	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
						13781 CLIMACOLDAR CONDICIONADO FERNANDÓ						
						AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.						
						PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do pedido realizado						
11027/26	EX13/06/2024	3.3.90.39.90	00100	000000675078	110000	28968 IMPRENSA NACIONAL	13/06/2024	116,76	0,00	0,00	0,00	155,68
						28968 IMPRENSA NACIONAL						
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO						
						A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.						
11027/27	EX13/06/2024	3.3.90.39.90	00100	000000675078	110000	28968 IMPRENSA NACIONAL	13/06/2024	77,84	0,00	0,00	0,00	77,84
						28968 IMPRENSA NACIONAL						
						CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 13 de junho 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO,
Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 3.589, de 10 de março de 2010;

FAZ SABER, a todos os interessados sobre a disponibilidade da vaga remanescente do **ponto de táxi nº 4**, localizado junto à Terminal Rodoviário Municipal, conforme disposto pela Lei Municipal nº 3589, de 10 de março de 2010. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

1. Requisitos para Participação:

- 1.1. Ser profissional autônomo registrado como taxista no município de Fernandópolis;
- 1.2. Possuir veículo devidamente licenciado para o exercício da atividade de transporte individual de passageiros, em conformidade com a legislação municipal vigente.

2. Procedimento de Inscrição:

2.1. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Paço Municipal Prefeito Massanobu (Rui) Okuma, situado à Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, CEP: 15610-024, no período de 11 de junho de 2024 a 28 de junho de 2024, no horário das 8:30 às 16:30, para efetuar a inscrição mediante preenchimento do formulário específico (anexo I).

2.2. No ato da inscrição, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia reprográfica da CNH de categoria compatível com o exercício da atividade;
- II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome do interessado;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Comprovante de regularidade fiscal municipal;
- V - Certidão negativa de antecedentes criminais.

3. Critérios de Seleção:

3.1. A seleção dos candidatos será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3589/2010 e o presente edital.

3.2. Serão considerados, para efeito de seleção, os seguintes critérios:

3.2.1. Antiguidade no exercício da atividade no município;

3.2.2. Maior idade.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

4. Divulgação do Resultado:

4.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 14 de maio de 2024 no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

4.2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para interposição de recursos.

4.3. O resultado final será homologado após análise dos recursos e publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

5. Hipóteses de Desclassificação:

5.1. O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:

I - Não apresentar todos os documentos exigidos na cláusula 2 deste edital;

II - Apresentar documentos falsos ou adulterados;

III - Não atender aos requisitos estabelecidos para participação;

IV - Possuir débito com o poder público municipal;

V - Ausência de alvará;

VI - Possuir irregularidade cadastral;

VII - Qualquer outra irregularidade constatada durante o processo de seleção.

6. Disposições Finais:

6.1. A participação neste chamamento implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.2. A vaga será preenchida pelo candidato melhor classificado, respeitando-se os critérios de seleção.

6.3. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de cancelar, suspender ou prorrogar este chamamento, sem prévio aviso, por razões de interesse público ou necessidade administrativa.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Fernandópolis-SP., 10 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO I
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB
SECRETARIA DA FAZENDA - CADASTRO MOBILIÁRIO - CAMOB
TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE TÁXI

NOME DO REQUERENTE:

SOLICITA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SEJA CONCEDIDA A TRANSFERÊNCIA DO PONTO DE TAXI, NOS TERMOS DA LEI 3589/2010.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PONTO DE TAXI Nº:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

RG:

CPF:

TELEFONE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE TAXI:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº:

COMPLEMENTO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

OBSERVAÇÕES:

Nestes termos, pede deferimento.

Fernandópolis, de de .

Assinatura

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 SMG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 SMG

Estabelece os procedimentos para autorização de uso de bem público no município de Fernandópolis de que trata o Decreto Municipal nº 9.067/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a solicitação e autorização de uso de bem público no município de Fernandópolis, conforme as normativas vigentes, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 2º O interessado deverá formalizar o pedido de autorização para uso de bem público por meio de requerimento escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em nome do solicitante (pessoa física ou jurídica), o qual deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado nas dependências da Unidade do Poupatempo.

Art. 3º O requerimento deve conter todas as informações exigidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 9.067/2021 e será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para a verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público junto às pastas competentes, conforme a natureza do evento ou estabelecimento comercial; além disso, será verificado se há alguma restrição técnica junto aos Departamentos competentes e, posteriormente, os autos serão enviados à Procuradoria-Geral do Município para parecer sobre o requerimento.

Parágrafo único. No caso de solicitação de autorização para uso da Praça Joaquim Antônio Pereira, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que avaliará a conveniência, oportunidade e disponibilidade do espaço público, bem como fará o agendamento do evento, se necessário.

Art. 4º Havendo a necessidade de fechamento do trânsito de veículos, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, em sua decisão, determinará a comunicação à Polícia Militar para a adoção das providências necessárias.

Art. 5º O requerimento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo I desta instrução.

CAPÍTULO III - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 6º A Secretaria responsável pelo bem público deverá, obrigatoriamente, atestar a conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público.

Art. 7º O requerimento será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para opinar sobre a legalidade do pedido.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Art. 8º Nos casos em que houver cobrança onerosa pelo uso do espaço público, o requerimento será encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município para a competente avaliação e confecção do respectivo laudo.

Art. 9º Nos casos em que a Autorização for gratuita, o requerimento deverá se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

I - uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;

II - uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;

III - demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 10º O requerimento, juntamente com os pareceres da Secretaria responsável e da Procuradoria-Geral do Município, será encaminhado para deferimento do Prefeito.

Art. 11º Após deferimento, o interessado será notificado para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal dentro do prazo de 5 (cinco) dias, quando for o caso.

CAPÍTULO V - ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 12º Após o pagamento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão para a elaboração do termo de autorização de uso do bem público.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS PÓS-AUTORIZAÇÃO

Art. 13º Será publicado um extrato da autorização de uso de bem público no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 14º O processo será encaminhado ao Cadastro Mobiliário para a competente assinatura das partes, expedição do Alvará, se necessário, com a devida ciência ao interessado.

Parágrafo único. É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução da utilização, a conservação do bem público, bem como sua limpeza, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Art. 15º A Secretaria responsável pela autorização ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na autorização de uso de bem público.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 01/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

[Nome Completo]

[Endereço Completo]

[E-mail]

[Número de Telefone]

[Data]

Prezado Senhor Prefeito,

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente no endereço [], venho por meio deste requerimento solicitar a Autorização de Uso de Espaço Público para a realização do evento/atividade:

Local: [Preencher: BENS IMÓVEIS: Praça/Campo/Palco/Terreno/Prédio]

Endereço: [Endereço do Local]

Especificação da Data: [Data do Evento/Atividade]

Horário: [Horário de Início e Término]

Programação Completa: [Descrição detalhada da Programação do Evento/Atividade]

Número Estimado de Pessoas: [Estimativa de Participantes]

Finalidade da Utilização: [Explique a Finalidade do Evento/Atividade]

Valor a ser cobrado dos participantes:

Anexo a este requerimento, envio cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pelo Evento/Estabelecimento Comercial.

Dados para contato:

Endereço de Correio Eletrônico: [E-mail]

Número de Telefone: [Número de Telefone]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Dados Bancários para Eventual Restituição (se aplicável):

Banco:

Agência:

Conta Corrente/Poupança:

Titular da Conta:

Necessidades durante o Evento/Atividade:

1 - Utilização de Som: () Sim / () Não

2 - Utilização de Energia: () Sim / () Não

3 - Necessidade de Eletricista: () Sim / () Não

4 - Nos casos de requerimento de autorização de uso do **Palco Municipal** de Shows e Eventos "MARTINHO FERNANDES BEATTA" instalado na Praça Joaquim Antônio Pereira:

a) Utilização de camarim: () Sim / () Não

b) Utilização de banheiros: () Sim / () Não

c) Utilização de Cozinha: () Sim / () Não

Procedimentos de Limpeza:

Realizarei a Limpeza Completa após o Evento: () Sim / () Não

Pagamento da Tarifa de Limpeza: () Sim / () Não

() Informo que a presente solicitação se enquadra na modalidade de **Autorização Gratuita**, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, por se tratar de [Indique o Motivo, Organização sem Fins Lucrativos, Evento de Interesse Público, entre outros conforme art. 3º do Decreto nº 9067/2021].

() Asseguro o cumprimento de todas as normas e regulamentos aplicáveis durante a realização do evento/atividade, bem como a responsabilidade pela preservação do espaço público utilizado.

() Declaro que estou ciente de que a Prefeitura não fornecerá equipamentos de som para a realização dos eventos, sendo de minha responsabilidade providenciar os mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

() Declaro estar ciente que a não realização da limpeza completa após o evento acarretará nas penalidades previstas no Código Tributário.

Solicito que, uma vez deferido este requerimento, sejam encaminhadas as orientações adicionais, caso necessário, e a confirmação por escrito da autorização concedida.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e coloco-me à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Respeitosamente,

[Seu Nome Completo ou Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS

[Nome Completo]

[Endereço Completo]

[E-mail]

[Número de Telefone]

[Data]

Prezado Senhor Prefeito,

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], residente no endereço [], venho por meio deste requerimento solicitar a Autorização de Uso de Bens Móveis Públicos conforme especificado abaixo:

1. Descrição dos Bens Móveis a Serem Utilizados:

1.1. Nome/Descrição do Bem: [Preencher: Mesas, Cadeiras, Equipamentos de Som, Veículos, Máquinas, etc.]

1.2. Quantidade: [Preencher]

1.3. Identificação/Número de Patrimônio: [Preencher]

2. Finalidade da Utilização:

2.1. Descrição da Finalidade: [Explique o Motivo da Solicitação, como Evento, Atividade, Projeto Comunitário, etc.]

3. Local de Utilização:

3.1. Endereço Completo: [Local onde os Bens Móveis serão Utilizados]

3.2. Descrição do Local: [Preencher: Evento Comunitário, Instituição, etc.]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

4. Especificação do Período:

4.1. Data(s): [Data(s) de Uso]

4.2. Horário(s): [Horário de Início e Término]

5. Responsável pelo Transporte:

5.1. Responsável pelo Transporte dos Bens Móveis: () Requerente / () Prefeitura

5.2. Meio de Transporte: [Descrever o Meio de Transporte, se aplicável]

6. Necessidades Especiais:

6.1. Assistência Técnica: () Sim / () Não

6.2. Necessidade de Equipamento Adicional: () Sim / () Não

7. Procedimentos de Devolução:

7.1. Data de Devolução: [Preencher]

7.2. Local de Devolução: [Preencher]

7.3. Responsável pela Devolução: () Requerente / () Prefeitura

8. Compromissos do Requerente:

8.1. Declaro zelar pela Integridade dos Bens: () Sim / () Não

8.2. Declaro que me comprometo com a Devolução em Bom Estado: () Sim / () Não

8.3. Declaro arcar com os Custos de Reparo em Caso de Danos: () Sim / () Não

Respeitosamente.

[Seu Nome Completo ou Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

A Secretaria de Cultura de Fernandópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 202 de 2023, torna público o resultado da avaliação dos projetos, realizada pela comissão designada em portaria nº 21.087- de 05 de junho de 2024/ referente ao edital 01/2024.

Este edital visa dar transparência e visibilidade aos projetos submetidos para avaliação, destacando o compromisso com a promoção e o fomento da cultura local.

EDITAL Nº 01/2024 - ARTIGO 6º - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, com as alterações da Lei Complementar 202/2023.

Projetos avaliados e aprovados pela comissão:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	TÍTULO	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	Média
31235/24	BLUECOM MULTIMEIOS LTDA	Longa metragem	Vem Comigo	89	87	82	86
31963/24	EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDÓPOLIS	Telefilme-documentário	Rota Turística de Fernandópolis	87	86.5	83.5	85.66
32280/24	GUILHERME AURELIO MIGUELÃO	Web série	Histórias das tribos: universidade, profissão e atuação dos povos indígenas.	107	107	107.5	107.16

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICIDADE DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS

A Secretaria de Cultura de Fernandópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 202 de 2023, torna público o resultado da avaliação dos projetos, realizada pela comissão do projeto designada em portaria nº 21.087 de 05 de junho de 2024/ referente ao edital 02/2024.

Este edital visa dar transparência e visibilidade aos projetos submetidos para avaliação, destacando o compromisso com a promoção e o fomento da cultura local.

EDITAL Nº 02/2024 - ARTIGO 8º - FOMENTO CULTURAL - Conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, com as alterações da Lei Complementar 202/2023.

Projetos avaliados e aprovados pela comissão:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	TÍTULO	Julgador 1	Julgador 2	Julgador 3	média
32182/24	MONISE STEFANI DOS SANTOS LIMA -ME	Hip hop	Arena Hip Hop	26	26	26	26

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.697 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.697 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.527, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	145.000,00
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	65.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	17.000,00
FR: Tesouro	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	63.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	145.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.698 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.698 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.528, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

08.244.0010.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	45.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.149 – Atividades de Gestão	
3.3.90.30 - Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	15.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	15.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.699
DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 9.699 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.529, de 12 de junho de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% – Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	7.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do ajuste anual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.527 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 5.527 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	145.000,00
FR: Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.023 – Programa Luz Azul	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	65.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	17.000,00
FR: Tesouro	

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	63.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	145.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.528 DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 5.528 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.R\$	45.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.149 – Atividades de Gestão	
3.3.90.30 - Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	15.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	15.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	45.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 5.529
DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 5.529 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional

suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03- FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0003.2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% – Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo .R\$	7.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional suplementar por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do ajuste anual dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.166 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.166 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, expressamente, a Portaria nº 17.522, de 24 de março de 2017, que versa sobre a designação da Servidora **TELMA SANTARELI DA SILVA**, RG: 22.350.608-4, para exercer as atribuições do cargo público de **CHEFE DE APOIO A SAÚDE**, de provimento em comissão, retornando a referida servidora a ocupar o seu respectivo cargo de origem (SERVIÇOS DIVERSOS), a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.167 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.167 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento registrado e protocolado, objeto do processo nº 49733/2016, pela servidora Sra. **TELMA SANTARELI DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora Senhora **TELMA SANTARELI DA SILVA**, RG: 22.350.608-4, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, “**LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS**”, sem prejuízo da remuneração do

cargo efetivo, a partir de 06 de julho de 2024 até 16 de outubro de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 64/90, alterada pela Emenda Constitucional 107/20, em decorrência da PEC 18/20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.168 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.168 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Altera composição dos membros da
COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS**, nomeada através da Portaria nº 19.977, de 01 de outubro de 2021, no que diz respeito ao membro abaixo relacionado, como segue:

- (.)
- II - CÁSSIO JOSÉ CONSTÂNCIO DE ARAÚJO;**
- (.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 19.977, de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.169 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.169 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

(Altera o representante de Secretaria Municipal para atuar como responsável junto ao Departamento Central de Patrimônio)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o representante de Secretaria Municipal abaixo relacionada para atuar como responsável junto ao Departamento Central de Patrimônio, de que trata a Portaria nº 19.881, de 05 de julho de 2021, como segue:

I – Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Assistência Social e Cidadania: **CÁSSIO JOSÉ CONSTÂNCIO DE ARAÚJO;**

(.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 19.881, de 05 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.170 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.170 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora senhora **MARIELA SOUZA GRANELLA HONÓRIO**, RG: 41.583.508-2, FISCAL MUNICIPAL, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto a Vigilância em Saúde por 40h (quarenta horas) semanais, a partir desta data.

Art. 2º Revoga, expressamente, a Portaria nº 17.628, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.171 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.171 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.973, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.172 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.172 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.974, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.173 DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.173 – DE 12 DE JUNHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Ofício Especial da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 20.954, de 01 de fevereiro de 2024 (publicada na Edição 1.358, p. 05, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02 de fevereiro de 2024), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 (instaurado pela Portaria nº 20.975, de 19/02/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 049/2024, realizada no Compras net, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens 01, 02, 04, 05 E 06, no valor de R\$ 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais), para o fornecedor: **GG PISCINAS FERNANDÓPOLIS LTDA**; o item 03, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para o fornecedor: **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA**.

Fernandópolis/SP, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 COMPRASNET Nº. 90049/2024 PROCESSO Nº 141/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 12 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 099/2023 CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: **ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

ASSINATURA: 11/06/2024

OBJETO: Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 106.979,21 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), que corresponde a 9,73% (Nove inteiros e setenta e três centésimos por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 099/2023 CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: **ENGCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

ASSINATURA: 11/06/2024

OBJETO: Fica suprimido do referido contrato o valor de R\$ 5.633,47 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

Edição 1.448

centavos), que corresponde a 0,51% (Cinquenta e um centésimos por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2023.

Fernandópolis, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO Nº 483/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA

ASSINATURA: 10/06/2024

OBJETO: Fica Acrescido em **25 %** do valor inicial atualizado referente ao item 07 – Forno Micro-ondas Mondial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos